

CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL № 1.166 DE 15.09. 2017

RESOLUÇÃO №. 012 de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe aprovação sobre do calendário acadêmico 2021, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021 – 2025, Regulamento do Sistema Avaliativo, Regulamento do Trabalho Discente Efetivo (TDE), Regulamento de Atividade de Extensão Curricularizada (AEC), e homologação da Portaria Nº. 072 de 09 de dezembro de 2020, Portaria Nº. 073 de 17 de dezembro de 2020, Portaria Nº. 074 de 18 de dezembro de 2020, Resolução Nº 010 de 15 de dezembro de 2020 do Conselho de Curso de Graduação em Enfermagem e Resolução Nº 011 de 15 de dezembro de 2020 do Conselho de Curso de Graduação em Direito da (19374) Faculdade Santa Luzia - FSL Aprovar o Regulamento Programa Institucional do de Capacitação Docente Aprovar Os recursos destinam-se necessidades básicas as para realização dos cursos, tais como: afastamento parcial ou integral, mensalidade, transporte, alimentação, manutenção e melhoria das atividades necessárias, a concessão dos benefícios para o ano 2021 da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

O Conselho Superior - CONSUP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, Credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.166 de 15 setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 18 de setembro de 2017.



CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL № 1.166 DE 15.09. 2017

Considerando a Portaria do Ministério da Educação Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020. Considerando a necessidade de ações de proteção contra a proliferação e disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e a Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar Calendário Acadêmico para 2021.
- Art. 2º. Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para os anos de 2021 2025.
- Art. 3º. Homologar o texto da **Portaria** Nº. 072 de 09 de dezembro de 2020 que dispõe sobre os valores correntes dos encargos financeiros a serem assumidos pelos acadêmicos da (19374) Faculdade Santa Luzia FSL e dá outras providencias.

Aprova os valores correntes dos encargos financeiros a serem assumidos pelos acadêmicos da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL e dá outras providencias

O Diretor da (15917) Escola Técnica de Comércio Santa Luzia Ltda – ME entidade mantenedora da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento, RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o valor corrente dos encargos financeiros a serem assumidos pelos acadêmicos, incluindo mensalidades, taxas de matrícula e respectivos reajustes e todos os ônus incidentes sobre a atividade educacional **da** (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL

Curso de Graduação	Mensalidades dos acadêmicos Iniciantes	Mensalidades dos acadêmicos veteranos	Descontos
Direito Bacharelado	R\$ 1.250,00	-	40%
Enfermagem Bacharelado	R\$ 1.005,00	R\$ 1.105,00	40%

Taxas cobradas para pagar custos e serviços extraordinários prestados pela instituição aos seus acadêmicos	Valor R\$
Declaração de Matrícula e Declaração de Estágio	R\$ 20,00
Declaração de Conclusão de Curso	R\$ 20,00
Declaração de Comparecimento	R\$ 20,00
Realização do Trabalho Científico	R\$ 10,00
Aproveitamento de estudos por disciplinas	R\$ 20,00



CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL № 1.166 DE 15.09. 2017

Solicitação de prova substitutiva de Prova Regimental	R\$ 20,00
Histórico Escolar	R\$ 20,00
Transferência para outra Instituição	R\$ 300,00
Transferência de Curso	R\$ 50,00
Solicitação de 2ª correção da Prova Regimental	R\$ 20,00
Trancamento de Matrícula	R\$ 100,00
Readmissão por Trancamento de Matrícula	R\$ 100,00
Solicitação de matricula por disciplina pendente de período anterior	R\$ 10,00
Renovação de matrícula fora do prazo de isenção da cobrança de taxa.	R\$ 50,00
Transferência Facultativa	R\$ 30,00
Transferência de turma:	R\$ 20,00
2ª via de boleto	R\$5,00
Renovação de matrícula fora do prazo de isenção da cobrança de taxa.	R\$ 50,00
Transferência Facultativa	R\$ 30,00
2ª via de boleto	R\$5,00

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês/MA, 09 de dezembro de 2020.

Luís Martins Machado Diretor Geral

Art. 4º. Homologar o texto da **Portaria** Nº. 073 de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para retorno das aulas de forma híbrida e presencial e sobre o protocolo de segurança para retorno às aulas no primeiro semestre de 2021 da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para retorno das aulas de forma híbrida e presencial e sobre o protocolo de segurança para retorno às aulas no primeiro semestre de 2021 da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Diretor Geral da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, nos termos da Portaria MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer as diretrizes pedagógicas para o retorno das aulas do primeiro semestre de 2021, na Faculdade Santa Luzia FSL.
- Art. 2º. Adotar o ensino híbrido para aulas dos cursos de graduação até 28 de fevereiro de 2021.
- Art. 3º. Retomar as atividades presenciais dos cursos de graduação da instituição a partir de 1º de março de 2021, conforme Portaria MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020 e seguindo as normas técnicas e protocolos de segurança do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.
- Art. 4º. Desenvolver o ensino híbrido na Faculdade Santa Luzia FSL até 28 de fevereiro de 2021, dividido da seguinte forma:
- I Aulas teóricas serão ministradas no ambiente virtual Google Classroom ou de forma presencial;



CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.166 DE 15.09. 2017

II – Aulas presenciais, práticas e atividades extensionistas serão realizadas no âmbito institucional, seguindo as normas técnicas e protocolos de segurança do Ministério da Saúde e Ministério da Educação quando não forem possíveis de ser realizadas remotamente.

- Art.5º. No ensino híbrido cada coordenação de curso deverá estabelecer controle de aulas presenciais, práticas e atividades extensionistas em consonância com o Calendário Acadêmico da FSL e respeitando Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas IES. Esse calendário poderá sofrer alterações em caso de agravamento da condição epidemiológica na esfera estadual e municipal.
- **Art. 6º.** O registro da frequência do discente nas aulas por via remota será informado no diário no dia da aula, mediante presença do discente na aula virtual on-line, a ser registrada pelo docente no início, durante e no final de cada aula. Nas atividades presenciais durante o ensino híbrido (aula prática e atividades de extensão) será realizada chamada pelo nome do aluno, a título de registro de frequência dos discentes.
- **Art. 7º.** Orientar que, os registros das aulas ministradas na forma presencial e on-line e a frequência dos discentes devem ser informados pelo docente no Portal SIGA, no dia da aula podendo se estender até oito dias após a sua realização, conforme Regulamento do Sistema Avaliativo. Após esse prazo, o Portal bloqueará o registro de aulas pendentes.
- **Art. 8º.** Disponibilizar salas contendo recursos tecnológicos (câmeras, microfone, Datashow, entre outros) para que as aulas sejam gravadas na instituição, visando a pontualidade e assiduidade na postagem das aulas no ambiente virtual de aprendizagem.

Parágrafo Único: O docente deve priorizar a realização de aulas online (ao vivo) que serão ministradas nas dependências virtuais ou físicas da FSL de forma a garantir um espaço para dúvidas e maior interação entre docente e discente.

- **Art. 9°.** As aulas realizadas de forma online deverão respeitar o horário estabelecido pela coordenação de curso e deverão ser postadas as mesmas em tempo hábil.
- **Art. 10.** Realizar Provas Regimentais de forma presencial, *in loco*, durante o período de ensino híbrido, conforme datas especificadas no Calendário Acadêmico.
- **Art. 11.** Informar aos discentes sobre a pontuação das atividades que contabilizarão pontos na Prova Regimental, assim como informar o tempo para entrega destas atividades.

Parágrafo Único: A pontuação das atividades deverá seguir o estabelecido no Regulamento do Sistema Avaliativo da FSL. A Prova Regimental somada às atividades, não poderão ser superior a 10 (dez).

- **Art. 12.** Realizar ações de sanitização permanente e contínua dos ambientes da instituição, para que o retorno das aulas presenciais / práticas seja feito de forma segura, tanto para os discentes quanto para todos os funcionários desta Instituição de Ensino.
- **Art. 13.** Fazer uso de máscaras de proteção nas dependências da instituição e durante aulas presenciais.
- **Art. 14.** Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) entre você e outra pessoa.
- **Art. 15.** Utilizar protetor facial (Face Shield) ou óculos de proteção em associação com a máscara funcionários da instituição.
- **Art. 16.** Obedecer à sinalização de piso contida nos corredores, de forma a manter o distanciamento mínimo entre as pessoas e evitar a aglomeração.
- **Art. 17.** É de responsabilidade do discente a aquisição e o uso dos seguintes EPI's nas aulas práticas realizadas em laboratórios e instituições de saúde, bem como atividades extensionistas: máscara, óculos de proteção ou protetor facial, toucas, luvas, jaleco ou avental descartável.



CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL № 1.166 DE 15.09. 2017

- Art. 18. Disponibilizar álcool 70% em gel ou líquido nos corredores da instituição.
- Art. 19. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.
- **Art. 20**. Submeter alunos e funcionários à checagem de temperatura corporal para acesso e permanência na Faculdade Santa Luzia FSL.
- Art. 21. Organizar as salas de aula, assim como os espaços livres de circulação da faculdade, para garantir o distanciamento, conforme recomendações do Ministério da Saúde.
- **Art. 22.** Disponibilizar nos murais da instituição placas de orientação de prevenção e cuidados contra a Covid-19.
- Art. 23. Manter, sempre que possível portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.
- **Art. 24.** Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros (cobrir a boca com o braço e não com a mão).
- Art. 25. Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços.
- Art. 26. Manter os cabelos presos e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, pulseiras, anéis, relógios e adereços.
- Art. 27. Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, materiais de escritórios, livros e afins.
- **Art. 28.** Trazer garrafas ou copos de casa, que deverão ser usados de forma individual para evitar contágio. O bebedouro deverá ser usado para encher garrafas ou copos.
- Art. 29. Manter a periodicidade na limpeza dos banheiros, salas de aula e laboratórios de forma intensiva.
- **Art. 30.** Comunicar imediatamente a Instituição e dirigir-se à Unidade de Saúde mais próxima a sua residência caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.
- **Art. 31.** Trazer para aulas práticas presenciais e atividades extensionistas apenas os materiais e objetos que serão utilizados durante as atividades (evitar trazer bolsas e mochilas) não será permitido o empréstimo de materiais entre alunos.
- **Art. 32.** Orientar a comunidade acadêmica a cumprir a quarentena domiciliar (14 dias) em caso de contato com pessoas diagnosticadas com Covid-19 ou se apresentar sintomas gripais. Em caso positivo deverá se manter em isolamento por vinte e oito dias (28 dias). Informar à instituição imediatamente.
- **Art. 33.** Higienizar superfícies com contato constante pelas mãos (maçanetas, corrimão, interruptores e vidros de portas) com maior frequência para evitar a propagação do vírus.
- **Art. 34.** Posicionar as carteiras de sala de aula em locais fixos, considerando o distanciamento. Não será permitida a desorganização das carteiras nas salas de aula e laboratórios.
- **Art. 35.** Fixar um número total de 10 alunos nas aulas práticas presenciais em laboratório. Usar EPIs (máscaras, touca, jaleco branco, óculos de proteção).
- Art. 36. Levar no mínimo duas máscaras e saco plástico para acomodar as máscaras sujas. Trazer garrafa e materiais de uso individual.
- Art. 37. Dar destinação adequada a todo lixo produzido dentro dos laboratórios.



CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL № 1.166 DE 15.09. 2017

- **Art. 38.** Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco branco ou avental descartável, óculos de proteção, máscara e touca) antes de entrar no laboratório. Não usar adornos e cobrir todo o cabelo com a touca.
- Art. 39. Vetar o manuseio de celulares e bolsas dentro dos laboratórios.
- Art. 40. Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).
- Art. 41. Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade.
- Art. 42. Homologar a Portaria
- **Art. 43.** Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês - MA, 17 de dezembro de 2020.

Luis Martins Machado Diretor Geral

Art. 5°. Homologar o texto da **Portaria** N°. 074 de 18 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a aprovação do Trabalho Discente Efetivo (TDE) da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL

Dispõe sobre a aprovação do Trabalho Discente Efetivo (TDE) da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

O Diretor da (15917) Escola Técnica de Comércio Santa Luzia Ltda – ME entidade mantenedora da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento,

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar o Trabalho Discente Efetivo (TDE) nos cursos de Graduação da Faculdade Santa Luzia FSL;
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês - MA, 18 de dezembro de 2020.

Luís Martins Machado Diretor Geral

Art. 6º. Homologar o texto da **Resolução Nº010** de 15 de dezembro de 2020 que dispõe sobre aprovação de adequações no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

O Conselho de Graduação do Curso de Enfermagem da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, nos termos da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.

Art. 2°. . Aprovar 13% da carga horária total do Curso Presencial de Enfermagem para ser ofertada no formato remoto, em virtude da pandemia da COVID-19.



CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL № 1.166 DE 15.09. 2017

- Art.3º. Aprovar a inserção das atividades de extensão na matriz curricular do curso de Graduação em Enfermagem, na porcentagem mínima de 10% do total da carga horária curricular.
- Art. 4º. Aprovar a inserção de novas disciplinas na matriz curricular do Curso de Enfermagem, tais sejam: Prática Educativa em Saúde, Interpretação de Exames Clínicos e Atividades Extensionistas.
- Art. 5º. Aprovar os ementários das novas disciplinas introduzidas na matriz curricular do curso de enfermagem.
- Art. 6º. Aprovar metodologia e avaliação das atividades extensionistas.
- Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação e publicação pelo CONSUP, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês - MA, 15 de dezembro de 2020. Prof. Esp. Maria Helena da Silva Castro Presidente do Conselho de Graduação de Enfermagem

- Art. 7°. Aprovar o Regulamento do Sistema Avaliativo da (19374) Faculdade Santa Luzia FSL.
- Art. 8°. Aprovar o Regulamento do Trabalho Discente Efetivo TDE da (19374) Faculdade Santa Luzia FSL.
- Art. 9°. Aprovar o Regulamente da Atividade Extensionista Curricularizada (ACE) para os Cursos de Graduação da (19374) Faculdade Santa Luzia FSL. Art. 10°. Aprovar o Regulamento do Programa Institucional de Capacitação Docente
- da (19374) Faculdade Santa Luzia FSL.
- Art. 11º. Aprovar Os recursos destinam-se as necessidades básicas para realização dos cursos, tais como: afastamento parcial ou integral, mensalidade, transporte, alimentação, manutenção e melhoria das atividades necessárias, a concessão dos benefícios para o ano 2021 conforme a seguir:

Modalidade	Vagas anuais	Cota	Período de vigência
Especialização com	4	40% a 70% dos custos	12 meses
afastamento parcial		apresentados	
Especialização com	1	40% a 70% dos custos	12 meses
afastamento integral		apresentados	
Mestrado com	2	20% a 60 % dos custos	12 meses
afastamento parcial		apresentados	
Mestrado com	1	20% a 60 % dos custos	12 meses
afastamento integral		apresentados	
Doutorado com	1	20% a 60 % dos custos	12 meses
afastamento parcial		apresentados	
Doutorado com	1	20% a 60 % dos custos	12 meses



CREDENCIAMENTO - MEC / PORTARIA MINISTERIAL № 1.166 DE 15.09. 2017

afastamento integral	apresentados	

Art. 12. Homologar o texto da **Resolução Nº011** de 15 de dezembro de 2020 do Conselho de Curso de Graduação em Direito que dispõe sobre inserção de disciplinas na modalidade EAD no Curso Presencial de Direito da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

O Conselho de Graduação do Curso de Direito da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL, nos termos da Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar 12% da carga horária total do Curso Presencial de Direito para oferta de disciplinas de forma remota, em virtude da pandemia da COVID -19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação e publicação pelo CONSUP, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês - MA, 15 de dezembro de 2020.

Profa. Me. Suellen Souza Pereira Presidente do Conselho de Graduação de Direito

Art. 13. Aprovar a criação da Revista Eletrônica: Revista Interdisciplinar em Tecnologias, Ciências Sociais e da Saúde (RITCS) da Faculdade Santa Luzia – FSL, que será elaborada pelos professores da FSL que serão os responsáveis para chefiar e gerenciar a RITCS quais sejam: Profa. Dra. Marcia SILVA DE OLIVEIRA (editora chefa) Prof. Dr. Antonio da Costa CARDOSO NETO (editora adjunto) e Profa. Dra. Thiessa Maramaldo de ALMEIDA OLIVEIRA (editora gerente).

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês - MA, 23 de dezembro de 2020.

Prof. Luis Martins Machado

Presidente